



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 448/87

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 26,70% (vinte e seis vírgula setenta por cento), os vencimentos de todos os funcionários do Município de Igaratinga, a partir de 1º de Março do corrente exercício.

Art. 2º- Os pagamentos dos vencimentos referidos no art. 1º desta Lei, correrão à conta da dotação próprias do orçamento vigente, podendo ainda, se necessário, serem suplementadas pelo Poder Executivo Municipal, tomando como recursos financeiros, aqueles constantes da referida Lei Orçamentária do exercício, bem como aqueles citados pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º- Entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação, retoragindo sua vigência a 1º de Março de 1987.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06/04/1987.

Heleno José de Almeida
Heleno José de Almeida

- Prefeito Municipal-

Luzia Maria de Oliveira Portilho
Luzia Maria de Oliveira Portilho-

- Secretária-